

II - apreciar as propostas de alterações nos procedimentos estabelecidos para os serviços e submetê-las ao Diretor da CIRE-TRAN de Guarulhos;

III - zelar pela manutenção em bom estado de conservação dos prédios, equipamentos, instalações e patrimônio sob sua responsabilidade, providenciando correções ou reparos, quando necessário;

IV - responder a ofícios oriundos do Poder Judiciário e da administração pública em geral;

V - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, as previstas no artigo 34 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008.

Artigo 13 - Ao Diretor do Centro de Habilitação compete, ainda:

I - instituir bancas especiais de exame de prova prática para portadores de necessidades especiais, com a participação de médicos para esse fim credenciados;

II - presidir os processos administrativos referentes à suspensão e/ou à cassação do direito de dirigir;

III - determinar a realização de cursos de reciclagem de condutores;

IV - instaurar juntas médicas e psicológicas para reavaliação dos exames contestados pelos cidadãos;

V - instaurar e presidir os procedimentos administrativos para apurar irregularidades nos processos de habilitação;

VI - determinar a realização dos exames teórico e prático referentes aos casos previstos no artigo 160 do Código de Trânsito Brasileiro.

Artigo 14 - Ao Diretor do Centro de Veículos compete, ainda, autorizar a modificação de características do veículo.

Artigo 15 - Ao Diretor do Centro de Fiscalização compete, ainda, julgar os pedidos de defesa da infração.

Artigo 16 - Os Supervisores das Equipes de Apoio, além de outras que lhes forem conferidas por lei ou decreto, têm, em suas respectivas áreas de atuação, as seguintes competências:

I - manter o alto nível de eficiência, identificando e propondo medidas para redução dos custos operacionais das atividades sob sua responsabilidade;

II - programar, supervisionar, controlar e orientar a execução das atividades afetas à Equipe;

III - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, as previstas no artigo 38 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008.

Artigo 17 - São competências comuns ao Diretor da CIRE-TRAN de Guarulhos e aos Diretores dos Centros, em suas respectivas áreas de atuação:

I - emitir pareceres em processos cujos assuntos se relacionem com as atribuições da unidade;

II - orientar a execução das atividades com os padrões de produtividade e custos estabelecidos;

III - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, as previstas nos artigos 38 e 39 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008.

Artigo 18 - É competência comum aos Diretores dos Centros e aos Supervisores das Equipes de Apoio, em suas respectivas áreas de atuação, zelar pelo cumprimento das normas e dos procedimentos estabelecidos.

Artigo 19 - São competências comuns ao Diretor da CIRE-TRAN de Guarulhos, aos Diretores dos Centros e aos Supervisores das Equipes de Apoio, em suas respectivas áreas de atuação:

I - primar pela qualidade dos serviços prestados ao cidadão;

II - zelar pela disciplina nos locais de trabalho;

III - comunicar ao superior imediato quaisquer deficiências ou ocorrências relativas aos serviços sob sua responsabilidade, bem como propor alternativas para solucioná-las.

SEÇÃO V

Disposições Finais

Artigo 20 - As atribuições e competências previstas neste decreto poderão ser detalhadas mediante portaria do Diretor Presidente do DETRAN-SP.

Artigo 21 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 58.230, de 18 de julho de 2012.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2013
GERALDO ALCKMIN
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 24 de abril de 2013.

DECRETO Nº 59.119, DE 24 DE ABRIL DE 2013

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 58.531, de 7 de novembro de 2012, que transfere da administração da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, para a da Secretaria da Segurança Pública, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 58.531, de 7 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, para a da Secretaria da Segurança Pública, um imóvel localizado na confluência da Avenida Águia de Haia com a Estrada de Mogi das Cruzes, Bairro Ponte Rasa, nesta Capital, com 7.561,66m² (sete mil, quinhentos e sessenta e um metros quadrados e sessenta e seis decímetro quadrados), parte de uma área maior cadastrada no SGI sob o nº 2572, conforme identificado no processo GS-10.614/12-SPF (CC-126.166/12) e apensos.". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2013
GERALDO ALCKMIN
Luiz Carlos Quadrelli
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Fernando Grella Vieira
Secretário da Segurança Pública
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 24 de abril de 2013.

DECRETO Nº 59.120, DE 24 DE ABRIL DE 2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no Município de Araçariquama, necessários à instalação de unidade prisional ou de outros serviços públicos

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, imóveis situados no Município de Araçariquama, na Estrada Municipal Spina, continuação da Rodovia Lívio Tagliassachi, na altura do km 54 da Rodovia Castelo Branco, necessários à instalação de unidade prisional ou de outros serviços públicos, com área de 251.139,38m² (duzentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e nove metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), conforme identificados no processo SAP-85/2010,

assim descritos: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N=7.410.211,910m e E=283.570,510m, situado a 5.800,00m a direita da faixa de domínio da Rodovia Castelo Branco (SP-280), altura do km 54, sentido interior; deste, segue com azimute de 90°15'06" e distância de 298,08m, confrontando neste trecho com a estrada municipal Spina até o vértice 2, de coordenadas N=7.410.210,600m e E=283.868,590m; deste, segue com azimute de 171°06'42" e distância de 105,04m, confrontando neste trecho com o Sítio Pé de Morro, até o vértice 3, de coordenadas N=7.410.106,820m e E=283.884,820m; deste, segue com azimute de 248°56'39" e distância de 195,78m, confrontando neste trecho com o Sítio Pé de Morro, até o vértice 4, de coordenadas N=7.410.036,480m e E=283.702,110m; deste, segue com azimute de 180°11'48" e distância de 253,66m, confrontando neste trecho com Sítio Pé de Morro, até o vértice 5, de coordenadas N=7.409.782,820m e E=283.701,239m; deste, segue com azimute de 269°56'43" e distância de 586,22m, confrontando neste trecho com área remanescente da matrícula 1.993, até o vértice 6, de coordenadas N=7.409.782,260m e E=283.115,020m; deste, segue com azimute de 10°12'08" e distância de 409,72m, confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula 1.993, até o vértice 7, de coordenadas N=7.410.185,500m e E=283.187,590m; deste, segue com azimute de 98°32'36" e distância de 70,21m, confrontando neste trecho com estrada municipal Spina, até o vértice 8, de coordenadas N=7.410.175,070m e E=283.257,020m; deste, segue com azimute de 85°44'27" e distância de 130,61m, confrontando neste trecho com estrada municipal Spina, até o vértice 9, de coordenadas N=7.410.211,910m e E=283.570,510m, ponto inicial da descrição deste perímetro, sendo que todas as coordenadas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45° (sul), tendo como o Datum o WGS 84 e todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados conforme polígono ideal de implantação definido graficamente.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2013
GERALDO ALCKMIN
Lourival Gomes
Secretário da Administração Penitenciária
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 24 de abril de 2013.

DECRETO Nº 59.121, DE 24 DE ABRIL DE 2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S.A., imóvel necessário às obras de implantação de vias marginais do km 103+500m ao km 110+000m da Rodovia Anhanguera, SP-330, Município e Comarca de Campinas, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto Estadual nº 40.077 de 10 de maio de 1995,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóvel descrito na planta cadastral de código nº DE-SPM003300-103.110-101-D03/001 e memorial descritivo constantes do processo ARTESP-14.377/12-SLT, necessário às obras de implantação de vias marginais do km 103+500m ao km 110+000m da Rodovia Anhanguera, SP-330, Município e Comarca de Campinas, com área total de 5.910,66m² (cinco mil, novecentos e dez metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, imóvel este que consta pertencer ao proprietário, a saber: a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPM003300-103.110-101-D03/001, situa-se no km 104+500m da Rodovia Anhanguera, SP-330, Município e Comarca de Campinas, que consta pertencer a Techno Park - Empreendimentos e Administração Imobiliária Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado O1 de coordenadas N=7470863,978153 e E=279479,684242, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 303°33'3", distância de 907,01m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 34°1'35", distância de 5,54m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 123°47'29", distância de 238,79m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 123°10'29", distância de 27,83m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 122°38'3", distância de 32,55m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 122°3'44", distância de 31,34m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 121°55'34", distância de 43,35m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 122°13'3", distância de 26,45m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 122°57'51", distância de 43,06m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 123°47'57", distância de 36,01m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 123°57'5", distância de 166,37m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 124°10'33", distância de 29,65m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 123°33'9", distância de 23,95m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 123°19'57", distância de 208,07m; segmento 15-1 - em linha reta com azimute 216°38'32", distância de 7,50m, perfazendo uma área de 5.910,66m² (cinco mil, novecentos e dez metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2013
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Logística e Transportes
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 24 de abril de 2013.

DECRETO Nº 59.113, DE 23 DE ABRIL DE 2013

Retificação do D.O. de 24-4-2013

No artigo 25, no parágrafo 2º, leia-se como segue e não como constou:

"§ 2º - Para as infrações às exigências do Termo de Compromisso de que trata o item 10 do § 5º do artigo 15 do Decreto nº 59.113, de 23 de abril de 2013, aplicam-se as seguintes disposições:". (NR)

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 24-4-2013

No processo SC-629-08, Vols. I e II (SC-125.411-09), sobre autorização para o provimento de cargo vago: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Cultura e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias, visando ao provimento de 1 cargo de Arquiteto I, em vaga relacionada à fl. 403, mediante o aproveitamento de candidato remanescente do concurso público regido pelo Edital 12-09, com vigência até 2-9-2013, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo HCFMUSP-6.187-11 (SGP-127.932-12), sobre autorização para a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, da representação do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, acolhida pelo Secretário da Saúde, e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a referida Autarquia a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento de 2 cargos de Pesquisador Científico I, em vagas relacionadas à fl. 9, para os Laboratórios de Investigação Médica - LIM, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ATA

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, INSTITUÍDO POR FORÇA DA LEI ESTADUAL 11.688, DE 19-5-2004

Data: 27/03/2013, 14h, Salão dos Pratos, Palácio dos Ban-deirantes

Conselheiros
Presidente: Dr. GUILHERME AFIF DOMINGOS - Vice-Governador do Estado, Vice-Presidente: Dr. JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO - Secretário Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional, Dr. JOSÉ DO CARMO MENDES JUNIOR - Secretário-Adjunto da Casa Civil, Dr. ANDREA SANDRO CALABI - Secretário Estadual da Fazenda, Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS - Procurador Geral do Estado, Dr. MARCO ANTONIO MROZ - Secretário-Adjunto de Saneamento e Recursos Hídricos, Dr. LUIZ CARLOS QUADRELLI - Secretário-Adjunto de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Convidados
Dr. JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES - Assessor Especial de Assuntos Estratégicos, Dr. JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES - Secretário Estadual dos Transportes Metropolitanos, HERMAN JACOBUS CORNELIS VOORWALD - Secretário Estadual da Educação, Dr. PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU - Secretário-Adjunto da Fazenda e Diretor Presidente da Companhia Paulista de Parcerias (CPP), Dr. TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA - Diretor da Companhia Paulista de Parcerias (CPP), Dra. CLÁUDIA POLTO DA CUNHA - Diretora da Companhia Paulista de Parcerias (CPP), Dra. CRISTINA MARGARETE WAGNER MASTROBUONO - Procuradora do Estado, Dr. SÉRGIO CORRÊA BRASIL - Unidade de Parcerias Público-Privadas (UPPP).

Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, o Presidente do CGPPP procedeu à abertura dos trabalhos, conforme a pauta de convocação.

PPP Aula Interativa

Referindo-se ao Projeto de PPP Aula Interativa, passou a palavra ao Secretário da Educação, que discorreu sobre o tamanho e a abrangência original do projeto: 20 disciplinas, infraestrutura lógica, civil e elétrica de todas as salas (48.869) de todas as escolas (4.277), conteúdo digital interativo, formação de professores e sistema de gestão (excluindo dispositivos móveis para alunos e atualização tecnológica dos equipamentos) e as alternativas em análise para implantação modulada do projeto. Em seguida, apresentou alternativas em estudo, que serão detalhadas para apreciação futura do CGPPP: Alternativa I - Corte Vertical (regionalização), mantendo o pacote integral dos serviços, modificando o ganho de escala e podendo ser replicado; Alternativa II - Corte Horizontal (Ensino Fundamental ou Ensino Médio), mantendo pacote de serviços, modificando ganho de escala, com impactos nas escolas de uso misto e Alternativa III - uma disciplina, com duas salas por escola para Ensino Fundamental, modificando a lógica de remuneração, o plano de implantação e a integração dos serviços. O Presidente do CGPPP solicitou que após a avaliação conclusiva pela Secretaria de Educação, seja oficializado ao Conselho para encaminhamento de posição final, visto que este Projeto de PPP foi objeto do Chamamento Público Nº 003/2012, e recebeu estudos de diversos grupos interessados.

PPP Linha 6

Em seguida, o Secretário dos Transportes Metropolitanos apresentou sugestão para mitigar os riscos de desapropriação do Projeto de PPP Linha 6 do Metrô, explicitando valor teto de referência que, uma vez extrapolado, seria dividido entre o privado e o público na proporção de 50% para cada parte. Nessa hipótese de mitigação dos riscos, todo o processo de desapropriação deverá ser judicial (inclusive amigável). Os ajustes deverão ser detalhados pelo GT, coordenado pelo Secretário Executivo, de forma que a republicação do Edital seja feita com a maior brevidade possível.

PPP Identificação Digital

Dando sequência à ordem do dia, o Presidente deste Conselho referiu-se ao Ofício PR 040/2013, de 19-03-2013, remetido pela Imprensa Oficial de São Paulo-IMESP, que complementa Proposta Preliminar do Projeto de PPP Identificação Digital anteriormente enviada a este Conselho, a qual trata da viabilização do uso massivo de certificação digital padrão ICP-Brasil no Estado de São Paulo, incluindo a modernização da infraestrutura de identificação oficial, de forma a garantir um documento de identidade seguro e único para cada cidadão paulista. O referido Projeto visa: ao desenvolvimento, implantação, operacionalização e manutenção de infraestrutura técnica e operacional necessária à emissão de Carteira de Identidade e do Cartão RIC ou Cartão São Paulo a ser instituído pelo Estado, com inclusão de certificado digital segundo o padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), apoiados na utilização de cartão plástico com chip, de forma a disponibilizar serviços eletrônicos de Governo para os cidadãos paulistas, com base em tecnologias modernas de captura eletrônica de características biométricas de requerentes e de emissão e personalização de documentos de identidade, tratamento automático dessas características biométricas e de tratamento de dados para apoio a atividades de investigação e instrução de inquérito; à disponibilização de mecanismos que permitam operacionalizar ações de prevenção e repressão aos crimes de falsidade ideológica, praticados com base na utilização indevida, adulteração ou falsificação da Carteira de Identidade, por meio da prestação de serviços de "Identificação Digital" para entidades públicas e privadas, congregando consultas de

"Certificação de Identidade" mediante verificação de características biométricas e de "Segurança em Transações Eletrônicas" - comerciais, financeiras, empresariais e de Governo - baseadas na utilização de certificado digital segundo os padrões definidos pela ICP-Brasil, proporcionando a obtenção de fonte adicional de recursos para o Estado por meio de receitas auxiliares e de implantação de projetos associados. Finda a apresentação, a Secretaria da Casa Civil solicitou a inclusão desta PPP na Carteira de Projetos de PPP como Proposta Preliminar, assim como autorização para a elaboração dos estudos relativos à modelagem técnica, econômico-financeira e jurídico-institucional deste Projeto de PPP. Alguns aspectos foram observados pela Unidade de Parcerias Público-Privadas-UPPP, que aprova o Projeto para aprofundamento dos estudos: a confirmação da escala com que os certificados poderão, de fato, ser utilizados pela gestão pública do Governo do Estado de São Paulo no oferecimento de serviços eletrônicos; o estudo da proporção entre receitas acessórias e custos operacionais, de modo a confirmar a escolha mais adequada da modalidade de concessão. A Companhia Paulista de Parcerias-CPP considera que esta Proposta Preliminar encontra-se em condições de ser submetida ao CGPPP, mas entende que alguns aspectos deveriam ser melhor debatidos para inclusão do projeto na carteira de PPPs: esclarecimento quanto aos resultados do procedimento aprovado quando da retirada do projeto anterior da carteira de projetos; estudo de outras formulações jurídicas como alternativa ao modelo de PPP; esclarecimentos dos procedimentos tomados junto ao Governo Federal para garantir a coordenação entre os objetivos do Projeto e o atendimento por parte da Polícia Federal; e o estabelecimento de uma distinção clara dos serviços que atenderão ao interesse público diretamente, daqueles considerados acessórios, cuja inclusão no Projeto visa exclusivamente à melhoria da economicidade da PPP para o Estado, com o correspondente dimensionamento, em separado, dos custos daqueles serviços para o Estado, caso implantados e operados por um parceiro privado. Expostos os motivos, o Presidente do Conselho Gestor de PPP submeteu a matéria à deliberação dos Conselheiros presentes, os quais, em que pese o reconhecimento da importância do projeto e a necessidade de um moderno sistema de identificação digital, manifestaram diferentes perspectivas e preocupações acerca do projeto liderado pela IMESP. Ao final, decidiram, por unanimidade, acolher a Proposta Preliminar, incluindo-a na Carteira de Projetos de PPP, e autorizar o desenvolvimento dos estudos, os quais deverão contemplar as preocupações levantadas. Na sequência, o Conselho também por unanimidade, decidiu pelo não acolhimento da MIP remetida pelas empresas Consultores Associados Ltda. e Zatec Tecnologia Ltda., uma vez que o projeto em desenvolvimento pela Imprensa Oficial do Estado é mais abrangente e atende, inclusive, às demandas da SSP.

Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do Conselho Gestor de PPP, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, da qual ue, PEDRO PEREIRA BENVENUTO, Secretário Executivo do Conselho Gestor de PPP, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dr. GUILHERME AFIF DOMINGOS
Dr. JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Dr. JOSÉ DO CARMO MENDES JUNIOR
Dr. ANDREA SANDRO CALABI
Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS
Dr. MARCO ANTONIO MROZ
Dr. LUIZ CARLOS QUADRELLI
Dr. JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES
Dr. HERMAN JACOBUS CORNELIS VOORWALD
Dr. PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU
Dr. SÉRGIO CORRÊA BRASIL
Dr. PEDRO PEREIRA BENVENUTO

Ata da 9ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, insti-tuído por força da Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004

Despacho do Governador

Aprovo as deliberações do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, em sua 9ª Reunião Extra-ordinária. S.P. 27-3-2013

GERALDO ALCKMIN
Governador do Estado

ATA DA 55ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, INSTITUÍDO POR FORÇA DA LEI ESTADUAL 11.688, DE 19-5-2004

Data: 12/04/2013, 10h, Salão dos Conselhos, Palácio dos Bandeirantes

Conselheiros
Presidente: Dr. GUILHERME AFIF DOMINGOS - Vice-Governador do Estado, Vice-Presidente: Dr. JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO - Secretário Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional, Dr. ANDREA SANDRO CALABI - Secretário Estadual da Fazenda, Dr. EDSON DE OLIVEIRA GIRIBONI - Secretário Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos, Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS - Procurador Geral do Estado, Dr. LUIZ CARLOS QUADRELLI - Secretário-Adjunto de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Convidados
Dr. JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES - Assessor Especial de Assuntos Estratégicos, Dr. GIOVANNI GUIDO CERRI - Secretário Estadual da Saúde, Dr. SÉRGIO SWAIN MÜLLER - Coordenador de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde, Dr. JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES - Secretário Estadual dos Transportes Metropolitanos, Dr. PETER BERKELY B. WALKER - Presidente da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Dr. PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU - Secretário-Adjunto da Fazenda e Diretor Presidente da Companhia Paulista de Parcerias (CPP), Dr. TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA - Diretor da Companhia Paulista de Parcerias (CPP), Dra. CRISTINA MARGARETE WAGNER MASTROBUONO - Procuradora do Estado, Dr. SÉRGIO CORRÊA BRASIL - Unidade de Parcerias Público-Privadas (UPPP).

Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, o Presidente do Conselho Gestor de PPP procedeu à abertura dos trabalhos, conforme a pauta de convocação.

PPP Complexos Hospitalares

Referindo-se ao Projeto de PPP denominado Complexos Hospitalares, o Presidente deste Conselho Gestor de PPP passou a palavra ao Secretário da Saúde, que na oportunidade reafirmou a importância do projeto e a sua concordância como os levantamentos apurados pelas áreas técnicas, que consolidaram os valores dos investimentos e da operação, como de referência para consolidação da Modelagem Final do Projeto de PPP. Na sequência a UPPP, representando o GT, coordenado pela Secretaria Executiva e composto por representantes da Secretaria Estadual de Saúde - SES, Companhia Paulista de Parcerias - CP, Unidade de Parcerias Público-Privadas - UPPP e Procuradoria Geral do Esta-do-PGE, que também contou com apoio da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, retomou a apresentação iniciada na 54ª Reunião Ordinária. Na primeira parte da exposição, apresentou o resultado da avaliação dos estudos recebidos de três grupos que atenderam o Chamamento Público Nº 007/2012 - PPP Complexos Hospitalares, compreendendo: Hospital Estadual de São José dos Campos, Hospital Estadual de Sorocaba, Centro de Referência de Saúde da Mulher e Centro de Reabilitação e Trata-mento dos Olhos e Ouvidos (CERTOO- complexo HC). Apresentou a recomendação do GT de selecionar como estudo de referência aquele apresentado pela empresa Mendes Júnior Trading e Enge-nharia S/A, que se mostrou mais abrangente e detalhado para atendimento aos quesitos constantes do Chamamento Público (consistência das informações, compatibilidade com técnicas previstas em normas e procedimentos pertinentes, à adequação à legislação aplicável e aos benefícios de interesse público espe-